



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 167/2024
Cadastro na Plataforma Eletrônica Nº 90.167/2024
Processo Administrativo nº 106660/2024

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, por meio da Secretaria Municipal da Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Fundamento legal: A presente Dispensa de Licitação é regida pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 08/07/2021, do Decreto Municipal nº 80 de 01/04/2022 e do Decreto Municipal nº 64 de 22/03/2023, e suas alterações posteriores.

Data da sessão: 05/07/2024.

Horário da fase de lances: de 08:00 às 14:00.

UASG: 986969

CNPJ: 56.024.581/0001-56

Objeto: *Aquisição de insumos compatíveis com cardioversores/desfibriladores da marca Philips, modelo Heartstart MRx, para equipar as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU de Ribeirão Preto SP.*

Critério de julgamento: *menor preço.*

Órgão Requisitante: *Secretaria Municipal da Saúde.*

Valor estimado: *R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais).*

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.ribeiraopreto.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitações > PMRP.

Links para consulta da legislação:

Legislação Municipal: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/ribeirao-preto>

Legislação Federal: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

Instruções Normativas: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-ainformacao/legislacao/instrucoes-normativas/>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de *Aquisição de insumos compatíveis com cardioversores/desfibriladores da marca Philips, modelo Heartstart MRx, para equipar as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU de Ribeirão Preto SP*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. No preenchimento da proposta no sistema eletrônico o licitante deverá informar somente 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto cotado, suas características e modelo, bem como eventuais informações complementares.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- 3.5. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.
- 4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema.
- 4.4.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada ao licitante a Proposta Comercial formalizada, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no prazo de 2 horas após a solicitação do agente, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento.
- 5.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- 5.4. Será desclassificada a proponente que não tiver informado a marca do produto ofertado na plataforma eletrônica, bem como alterá-la quando da formulação da Proposta Comercial.
- 5.5. A proposta atualizada deverá ser elaborada com preço unitário e total, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, respeitando o preço unitário e total máximo definido.
- 5.6. A proposta formalizada deve mencionar o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega nas condições pré-estabelecidas nos Anexos I e II, sob pena de desclassificação.
- 5.7. O frete para a entrega do objeto cotado é por conta da empresa fornecedora (CIF).
- 5.8. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.8.1. A proponente arrematante deverá enviar **catálogo** contendo a ficha técnica do material, juntamente com a Proposta Comercial e a documentação de habilitação, nos termos da exigência do respectivo Termo de Referência – Anexo II, para análise e aprovação do órgão técnico.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo nele informado, sob pena de inabilitação.
- 6.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.3.1. Habilitação jurídica:

Para Empresa Individual: Registro comercial; ou

Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; ou

Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício; ou

Para Sociedade Civil (Sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, nos termos da RDC 16/2014.

Comprovação de Licença ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

É devida a exigência de Licença de Funcionamento das empresas distribuidoras e atacadistas, dispensando-se expressamente as varejistas e/ou demais empresas que não se encontrem sujeitas a tal demanda pela legislação local, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Podem ser dispensados, ainda da exigência de Licença de Funcionamento, as empresas que se enquadrarem nos dispostos na Lei nº 13.874/2019 devidamente regulamentada por meio do Decreto Municipal nº 170/2023.

6.3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**.

6.3.2.2. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

6.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

6.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

6.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.3. Habilitação técnica:

6.3.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Qtde exigida p/ comprovação
Elétrodos descartáveis multifuncionais para pacientes adultos	01

Em relação ao disposto no item 6.3.3.1, entende-se por similar equipamentos médico-hospitalares.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

6.3.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.3.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitido Empenho que será encaminhado ao fornecedor pelo órgão requisitante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O órgão requisitante reserva-se no direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento da proposta.

8.2. O órgão requisitante reserva-se no direito, de não receber o objeto ofertado que, estiver em desacordo com o solicitado.

8.3. Em conformidade com o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2.009, cláusula segunda, inciso I, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- 8.4. Conforme Lei Municipal nº 14.303, de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar em formato XML e em formato aberto PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de validação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail empenhosalmo.x.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 8.5. O pagamento da presente contratação dar-se-á exclusivamente mediante depósito no banco e conta corrente da pessoa jurídica informados pelo fornecedor.
- 8.6. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema COMPRAS.GOV e as deste termo, prevalecerão as especificações deste termo e seus anexos.
- 8.7. A inexecução total ou parcial por parte da empresa vencedora poderá ensejar na aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 8.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Proposta Comercial (MODELO)

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar.

OBS 1: As empresas deverão formalizar proposta comercial conforme ANEXO I deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ou seja, discriminado valores, unitário e total, de cada item.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

OBS 2: Foi utilizado como valor estimado para esta contratação, o valor da melhor proposta entre os fornecedores pré cotados constante neste processo digital, restando por tanto sem efeito o informado no item 9.1 do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 106660/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO – 167/2024
Aquisição de insumos compatíveis com cardioversores/desfibriladores da marca Philips, modelo Heartstart MRx, para equipar as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU de Ribeirão Preto SP.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail 1:

E-mail 2:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	06	un	Eletrodos descartáveis multifuncionais para pacientes adultos, compatíveis com os cardioversores Heartstart MRx Philips		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de depósito bancário, no prazo de 30 dias após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

Prazo e Local de Entrega: Conforme Anexo II – Termo de Referência.

Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo e CPF).



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de insumos compatíveis com Cardioversores/ Desfibriladores da marca Philips, modelo Heartstart MRx, para equipar as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Ribeirão Preto -SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Eletrodos descartáveis multifuncionais para pacientes adultos, compatíveis com os cardioversores Heartstart MRx Philips <u>A especificação detalhada constará no subitem 3.2 deste Termo.</u>	482369	UN	06

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema de Compras.gov.br (CATMAT) e a especificação do objeto deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Especificação dos materiais

3.2. Os materiais são descritos conforme modelo, tamanho e especificações da tabela abaixo:

ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO
1	UN	Eletrodo descartável multifuncional para Marca passo, Cardioversão ou Monitoração; para uso em pacientes adultos, fabricado com hidrogel condutor de alta qualidade; de uso único; compatível com desfibriladores da marca Philips, modelo HEARTSTART MRx.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.1. Na presente contratação não será admitida indicação de marcas, características ou modelos devido à natureza do objeto.

Da vedação da contratação de marca ou produto

4.2. Na presente contratação não será admitida a vedação de marcas, características ou modelos devido à natureza do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

Da exigência de catálogo ou ficha técnica

- 4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo do produto ofertado, desde que não seja marca pré-aprovada, para análise técnica, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.
- 4.4. Será exigido catálogo do fabricante, constando a descrição completa do produto, bem como manuais em língua portuguesa, quando for o caso.
- 4.5. Critério de avaliação do catálogo: comprovar que a descrição técnica do produto corresponde à exigência do Edital.
- 4.6. O catálogo deverá ser encaminhado junto com a proposta atualizada, conforme praxe da Secretaria da Administração.
- 4.7. Caso o(s) catálogo(s) seja insuficiente para verificar se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do edital, poderão ser solicitadas informações complementares.
- 4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.9. Se a proposta apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Da indicação das marcas pré-aprovadas

4.10. Marcas pré-aprovadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS PRÉ APROVADAS
1	Eletrodos descartáveis multifuncionais para pacientes adultos	PHILIPS, Blue Pad

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.11. Na presente contratação não se aplica exigência de carta de solidariedade devido à natureza do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 dias corridos**, contados da data determinada na Autorização de Fornecimento, em REMESSA ÚNICA.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário:

5.3.1. Rua Nilo Peçanha, 78, no bairro Jardim Mosteiro, CEP 14.085-300, no município de Ribeirão Preto – SP.

5.4. O horário para entrega dos produtos será de 2ª a 6ª feira das 08:00 h às 11:00h e das 13:00 h às 16:00 h, com exceção de feriados e pontos facultativos (vide calendário oficial do Município – disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
 - 6.5.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pela Divisão de Subalmoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde.
 - 6.5.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo(s) fiscal(is):
 - 6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
 - 6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
 - 6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

- 6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Gestão

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos:

- 6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- 6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.6.5. Expedir a ordem serviço ou autorização de fornecimento;
- 6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

- 6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;
- 6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (Art 117, inciso II, alínea “a” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Município de Ribeirão Preto.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório (Art 117, inciso II, alínea “b” do Decreto Municipal nº 64, de 2023).
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. O produto (marca, qualidade, etc.) não poderá ser substituído, sem a devida autorização do contratante. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- 7.9. O contratante reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Liquidação

- 7.10. O(s) contratado(s) apresentará(ão) ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.11. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Compras deverá ser observado o protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009: ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.12. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: empenhosalmox.saude@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.13. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.13.1. o prazo de validade;
 - 7.13.2. a data da emissão;
 - 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze)** dias contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) concedido pela agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da RDC 16/2014.**

8.12. **Comprovação de Licença ou Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;**

8.13. **É devida a exigência de Licença de Funcionamento das empresas distribuidoras e atacadistas, dispensando-se expressamente as varejistas e/ou demais empresas que não se encontrem sujeitas a tal demanda pela legislação local, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

8.14. Podem ser dispensados, ainda da exigência de Licença de Funcionamento, as empresas que se enquadrarem nos dispostos na Lei nº 13.874/2019 devidamente regulamentada por meio do Decreto Municipal nº 170/2023.

8.15. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.15.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.15.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.15.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.15.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.15.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.15.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.16. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de **regularidade** com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica-Financeira

- 8.23. Não se faz necessário a exigência de qualificação Econômico-Financeira, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Qualificação Técnica

- 8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou certidões, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Item	Qtde exigida p/ comprovação
Eletrodos descartáveis multifuncionais para pacientes adultos	01

Em relação ao disposto no item 8.24, entende-se por similar equipamentos médico-hospitalares.

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de: R\$ R\$ 3.162,24 (três mil, cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	TOTAL POR ITEM
1	UN	Eletrodos descartáveis multifuncionais para pacientes adultos	06	R\$ 527,04	R\$ 3.162,24
TOTAL					R\$ 3.162,24



PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA SAÚDE

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Saúde;
- II) Vínculos: 05.302.0014 – Atenção M. A. Compl. Amb. Hosp. - SAMU;
- III) Classificações Funcionais: 10.302.20215.2.0002 – Manutenção Geral;
- IV) Fontes de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados;
- V) Transferência voluntária: não.

Ribeirão Preto, 11 de junho de 2024

Anazilda Carvalho da Silva

Coordenadora I Apoio do
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Leandro da Silva Mota

Coordenador do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Vanessa Colmanetti Borin Danelutti

Diretora do Departamento de Atenção à Saúde das Pessoas

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"16_Termo_Referencia"

Código para verificação: **C4GMQ44W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LEANDRO SILVA MOTA** (CPF: 248.XXX.888-XX) em 21/06/2024 às 14:44:28 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/09/2022 - 08:38:19 e válido até 15/09/2122 - 08:38:19.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANAZILDA CARVALHO DA SILVA** (CPF: 083.XXX.628-XX) em 21/06/2024 às 09:46:42 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 11:00:33 e válido até 08/06/2122 - 11:00:33.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: 777.XXX.776-XX) em 21/06/2024 às 08:34:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VANESSA COLMANETTI BORIN DANELUTTI** (CPF: 312.XXX.348-XX) em 21/06/2024 às 08:29:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 10:41:12 e válido até 07/06/2122 - 10:41:12.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/101302 e o código **C4GMQ44W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo



Assunto: Aquisição de insumos compatíveis com Cardioversores/ Desfibriladores da marca Philips, modelo Heartstart MRx, para equipar as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Ribeirão Preto -SP.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - ETP 79/2024

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Anazilda Carvalho da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Aquisição de insumos compatíveis com Cardioversores/ Desfibriladores da marca Philips, modelo Heartstart MRx, para equipar as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Ribeirão Preto -SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2. Considerando tratar-se de item de fornecimento recorrente, o estudo técnico preliminar com vistas a aquisição será de caráter simplificado, nos termos do artigo 27 do Decreto Municipal nº 64/2021.

1.3. O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas – 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores de veículo de emergência. Segundo a Portaria nº 2048/2002, são necessários alguns materiais e equipamentos que devem fazer parte do arsenal de qualquer unidade 24 horas.

1.4. O SAMU de Ribeirão Preto tem 2 Unidades de Suporte Avançado de Vida (USA), cada uma delas é equipada com 01 unidade de cardioversor/desfibrilador, equipamento médico que realiza a desfibrilação, para tratar os casos mais comuns de arritmia cardíaca e Parada Cardiorrespiratória, a Cardioversão sincronizada, tratamento utilizado para os casos de arritmia conhecidos como taquicardia supraventricular instável e fibrilação atrial, e modo Marcapasso Transcutâneo trata os casos de bradicardia. Além de possuir módulos de pressão não invasiva (PNI), para aferição da pressão arterial, oximetria de pulso, para acompanhar a saturação de oxigênio do paciente, Capnografia, padrão ouro nas recomendações internacionais do atendimento à PCR, impressora,



para facilitar troca de informações entre a equipe, e modo DEA, para momentos em que o médico se ausente e então um enfermeiro, ou outro profissional da equipe, possa conduzir o equipamento até a chegada do médico, entre outros.

1.5 Para o perfeito funcionamento deste equipamento, são necessário acessórios e insumos, como cabos, sensores e eletrodos para marca passo e desfibrilação. Temos no serviço 2 unidades deste equipamento da marca Philips, modelo HeartStart, o que justifica a necessidade de insumos compatíveis com a marca e modelo.

1.6 Enfatizamos a importância de adquirirmos o material conforme descritivo embasado no princípio técnico/científico de que a maioria da população que pode ser salva de uma parada cardíaca é através de desfibrilação precoce, ou ser beneficiada pelo uso de um marcapasso transcutâneo já no atendimento inicial.

1.7 A aquisição pretendida contempla materiais de uso recorrente no Samu de Ribeirão Preto, cuja qualidade prevista não é superior a necessária para cumprir a finalidade a qual se destina, não sendo caracterizados como bens de luxo, de acordo com o Art. 41 do Decreto Municipal nº 64 de 2023.

1.8 Trata-se de insumos específicos para os equipamentos já existentes no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, sendo que o objeto se classifica como comum, ou seja, “aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

1.9 O quantitativo total é necessário e inclui as necessidades destes insumos nas Unidades de Suporte Avançado, cuja demanda estudada neste documento foi analisada com base no histórico de consumo deste item.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A opção administrativa por processo de aquisição se dá em virtude de que os itens são de baixo consumo, baixo valor de mercado, fácil armazenagem e com data de validade média de 2 anos a partir da data de fabricação. Dessa forma, o processo de aquisição se mostra plenamente indicado para atendimento do interesse público.

2.3. A Qualificação Técnica do presente processo de Registro de Preços se dará sob a fundamentação legal do § 2º do Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Os itens constantes do objeto de contratação – material médico hospitalar – integram a relação dos produtos passíveis de Registro na ANVISA. Esta qualificação é de suma importância considerando que um defeito no produto ou não atendimento das especificações técnicas coloca em risco a integridade física e a vida do paciente que está sofrendo a intervenção. Tais critérios visam



minimizar eventuais riscos associados ao produto, cabendo à empresa fabricante ou importadora a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos oferecidos.

2.4.1. O Texto Legal versa: “§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”;

2.4.2. A escolha por esta forma de comprovação se deu por conta da quantidade de itens a serem adquiridos.

2.4.3. Com a comprovação da capacidade de fornecimento, no caso em tela, esta Divisão espera minimizar a possibilidade de não cumprimento contratual por parte do licitante vencedor;

2.4.4. No processo em tela, optou-se por exigir a comprovação do quantitativo mínimo de 25% do total da quantidade pretendida.

2.5. O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, que o processo em tela se refere a aquisição, com entrega única, cujo pagamento do fornecedor está condicionado ao recebimento efetivo dos materiais, bem como visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Tendo em vista o valor referencial para a presente bem como se trata de contratação com entrega imediata, não será necessária a exigência de qualificação Econômico-Financeira, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O prazo de entrega dos itens deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que seja plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

2.10. A validade dos itens cotados não poderá ser inferior a 12 meses, contados da data da entrega.

2.11. Os itens entregues deverão seguir toda a legislação vigente atendendo às normas cabíveis para cada um, bem como os devidos registros nos órgãos reguladores como ANVISA ou qualquer outro que se fizer necessário.



3. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

3.1. As quantidades totais estimadas dos itens que compõem o presente certame foram calculadas com base no histórico de consumo em 2022 (5 unidades) e 2023 (6 unidades), trata-se de insumo cujo uso está indicado em casos específicos de arritmias, cuja previsibilidade de consumo é incerta.

ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE
1	Unidade	Eletrodo descartável multifuncional para Marca passo, Cardioversão ou Monitoração; para uso em pacientes adultos.	06 un.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O valor total estimado para a aquisição em tela é de R\$ R\$ 3.173,00 (três mil, cento e setenta e três reais).

4.2. Para compor a estimativa de valor foram utilizados 3 orçamentos realizados por meio de pesquisas na internet e consulta direta a fornecedores, e considerada a média aritmética, que reflete de maneira razoável o valor do bem.

Fonte	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Fornecedor 1	06	R\$ 498,50	R\$ 2.991,00
Fornecedor 2	06	R\$ 689,00	R\$ 4.134,00
Fornecedor 3	06	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00
MÉDIA		R\$ 528,83	R\$ 3.173,00

4.3. As pesquisas de preços estimadas deverão ser aprimoradas quando da elaboração do Termo de Referência e seus anexos, uma vez que tais documentos contemplarão em detalhes a solução a ser contratada.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O presente processo tem como finalidade a aquisição de insumos compatíveis com equipamentos já existentes, os Cardioversores/ Desfibriladores da marca Philips, modelo Heartstart MRx, para equipar as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Ribeirão Preto -SP.

5.3. As características pormenorizadas da contratação, bem como acerca do certame licitatório, constarão em maiores detalhes no Termo de Referência.

5.4. O processo visa suprir as ambulâncias do SAMU de insumos necessários para o bom atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde.

6. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

6.3. Não se aplica o parcelamento na presente contratação, por se tratar de único item.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

7.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável, tendo em vista:

- A imprescindibilidade dos itens a serem adquiridos para o bom andamento das atividades nas ambulâncias do SAMU;
- Que foi realizada pesquisa de preços válida a fim de identificar o valor de mercado dos itens pretendidos;
- Que serão exigidas comprovações acerca da qualificação técnica do licitante vencedor afim de aferir se o mesmo possui capacidade de fornecimento suficiente para satisfazer o contrato a ser celebrado, evitando, assim, prejuízos de abastecimento à Administração.
- Que os itens especificados são padronizados na utilização da assistência à saúde de usuários SUS deste município, sendo que já foram avaliados previamente e tecnicamente são os mais indicados para as finalidades de utilização, atendendo às necessidades do serviço, a programação e estimativa financeira para aquisição dos mesmos, além da necessidade



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo



Página: 12
Pg. Original: 11

recorrente e contínua desses para desenvolvimento da assistência prestada por essa Secretaria.

Ribeirão Preto, 10 de junho de 2024

Anazilda Carvalho da Silva

Coordenadora I Apoio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Leandro da Silva Mota

Coordenador do SAMU-RP

Vanessa Colmanetti Borin Danelutti

Diretora do Departamento de Atenção à Saúde das Pessoas

Jane Aparecida Cristina

Secretária Municipal da Saúde



Assinaturas do documento



"13_Estudo_Tecnico_Preliminar"

Código para verificação: **FQN75CFC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LEANDRO SILVA MOTA** (CPF: 248.XXX.888-XX) em 21/06/2024 às 14:44:28 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/09/2022 - 08:38:19 e válido até 15/09/2122 - 08:38:19.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANAZILDA CARVALHO DA SILVA** (CPF: 083.XXX.628-XX) em 21/06/2024 às 09:46:42 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 08/06/2022 - 11:00:33 e válido até 08/06/2122 - 11:00:33.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JANE APARECIDA CRISTINA** (CPF: 777.XXX.776-XX) em 21/06/2024 às 08:34:31 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/09/2022 - 16:42:45 e válido até 05/09/2122 - 16:42:45.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VANESSA COLMANETTI BORIN DANELUTTI** (CPF: 312.XXX.348-XX) em 21/06/2024 às 08:29:11 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 10:41:12 e válido até 07/06/2122 - 10:41:12.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP 2024/101302** e o código **FQN75CFC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.